

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1023/90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Roberto Mauricio Pires Campos, constante do processo nº 030.009818/89, por maioria,

R E S O L V E :

1. Dar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente aos Autos de Infração nºs 23544 e 7965, cujas multas correspondentes foram aplicadas àquela empresa através da O.S. nº 734/89-DTU/SSP.

2. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília- TCB, quanto às multas que lhe foram aplicadas através da O.S. nº 734/89-DTU/SSP, excetuando - se as referentes aos Autos de Infração citados no item anterior.

3. Determinar ao Departamento de Transportes Urbanos que emita nova ordem de serviço, no valor de NCz\$ 1.358,53 (um mil, trezentos e cinquenta e oito cruzados novos e cinquenta e três centavos), correspondente aos autos de infrações mantidos, pagável em cruzeiros.

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 1990

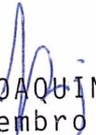
CARLOS VICENTE RAMOS GOMES  
Presidente

ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS  
Membro

CLAUDIO ANTONIO PONTES DIÉGUES  
Membro

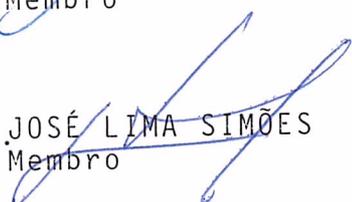
DISTRITO FEDERAL

(cont. da Resolução nº 1023/90-CTPC/DF)

  
JOAQUIM JOSÉ ARAGÃO  
Membro

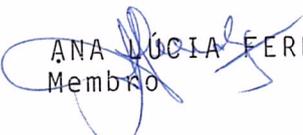
  
MÁRCIO VIEIRA LOBO  
Membro

  
CELSO CARLOS BATISTA GOMES  
Membro

  
JOSÉ LIMA SIMÕES  
Membro

  
MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membro

  
VERODIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

  
ANA LÚCIA FERREIRA MENDES  
Membro

